Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº. 1.211/2017
Projeto de Lei nº 001/2017
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Rio Novo firmar acordo direto com o Credor de Precatório Energisa Minas Gerais S.A. e dá outras providências"

Ormeu Rabelo Filho, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Parcelamento para pagamento do Precatório nº 311586/2015 (GV – 10 PV – S/N – Comum) com a ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2º - O município se obriga a pagar o débito em 216 (duzentos e dezesseis) meses, 18 (dezoito) anos, conforme Cronograma de Pagamento constante no Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O parcelamento previsto no caput inicia-se no ano 2017 com parcelas no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) e finaliza em 2034 com parcelas no valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art.3º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, o município utilizará como fonte de recursos dotações financeiras previstas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo, 26 de janeiro de 2017.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 26/01/2017
Por afixação
RIO NOVO - MG